



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.029289/2017-12

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias

TED - 448/2017-02

2º TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DOS OBJETOS COM REDUÇÃO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 448/2017, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC.

UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, ente autárquico federal, supervisionado pelo Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes, Q-3, L-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, no uso das atribuições subdelegadas por meio da Portaria nº 1.788, de 03/10/2016, e do parágrafo único do artigo 178 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 26, de 05 de maio de 2016, representado pelo Diretor de Infraestrutura Rodoviária EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO, portador da Carteira de Identidade nº 4[REDACTED]14 - MAER/PB e inscrito no CPF sob o nº 442[REDACTED]-49 e pelo Coordenador-Geral de Operações Rodoviárias BRÁULIO FERNANDO LUCENA BORBA JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 6.[REDACTED]541-SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 049[REDACTED]-80.

UNIDADE DESCENTRALIZADA:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede em Florianópolis/SC, Campus Universitário Professor João David Ferreira Lima, representada pelo Magnífico Reitor, Senhor UBALDO CÉSAR BALTHAZAR, brasileiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº 1[REDACTED]2 - SESP e inscrito no CPF sob o nº 169[REDACTED]-34.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo visa a readequação dos objetos com a redução de valor e prorrogação da vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 448/2017 para:

1.1.1. ADEQUAÇÃO AOS OBJETOS:

- Diretrizes Gerais:

a) excluir todos os relatórios gerenciais subsequentes a 24/10/2019 (data da citada reunião - Anexo Ata de Reunião - 24.10.2019 - SEI nº 4631992);

b) excluir os valores de correios e impressão de documentos do orçamento geral, tem em vista o DNIT sem papel.

- Objeto 1 - Pesagem:

c) assegurar que a ferramenta de localização de postos seja prática para o uso no DNIT.

- Objeto 2 - Segurança Viária

d) cancelar a Ação A2 (definição de metodologia para integração de Serviços de Atendimento aos Usuários - SAU e áreas de descanso em rodovias federais);

e) entregar os procedimentos em formato de Instrução Normativa relativos à Ação 2B (proposição de procedimentos para padronização de estudos técnicos para instalação e monitoramento de equipamentos do PNCV);

f) entregar a padronização em formato de Instrução de Serviço relativa à Ação 2C (proposição de padronização para definição de velocidade máxima permitida em rodovias federais);

g) Encerrar a Ação 2D para entrega de relatório final (apoio técnico para contratação, implementação e acompanhamento do Novo Programa BR-Legal);

h) descontinuidade da Ação 2E (desenvolvimento de metodologia para divulgação das ações de melhoria do nível de serviços e segurança viária das rodovias do DNIT);

- Objeto 4 - Gestão da Informação:

i) juntar as Ações 4A (estudos e desenvolvimentos para apoio ao processamento de infrações de trânsito) e 4B (pesquisa e implementação de melhorias nos processos de operações rodoviárias) em um única Ação (melhorias nos processos de infrações de trânsito e de operações rodoviárias no âmbito do SIOR);

j) juntar a Ação 4D (organização e estruturação de dados e informações operacionais) com a Ação 4E (manutenção de sistemas e assessoria técnica especializada em manutenção de sistema e assessoria técnica especializada);

k) descontinuar a Ação 4C (apoio ao desenvolvimento e implantação de métodos e mecanismos de cobrança de dívida ativa e repassar o pessoal alocado às atividades de apoio à Procuradoria Federal Especializada, vinculada a esta Ação para uma Ação específica de Apoio Técnico e Operacional); e

- Objeto 6 - Curso de especialização em infraestrutura rodoviária:

l) descontinuar o Objeto 6 (Curso de especialização em infraestrutura rodoviária) para que seja substituído o título para "Apoio Técnico e Operacional" à CGPERT.

1.1.2. **REDUÇÃO DE VALOR** - Após o procedimento de readequação com a redução de valor, o valor para a execução do TED, considerando o presente Termo Aditivo, passará a ser de R\$ 65.604.821,14 (sessenta e cinco milhões, seiscentos e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e quatorze centavos), o que representa uma redução de R\$ 277.030,83 (duzentos e setenta e sete mil trinta reais e oitenta e três centavos), considerando o valor total vigente, previsto no 1º Termo Aditivo do

TED no importe de R\$ 65.881.851,97 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos).

1.1.3. **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA** - Considerando as alterações dos objetos, acima indicadas, o prazo de vigência do TED será prorrogado por mais quatro meses, passando a vencer no dia 05 de janeiro de 2021.

1.1.4. **AJUSTE DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** - Em decorrência das adequações contidas nos itens 1.1.1. e 1.1.3., o cronograma de execução dos objetos foi alterado. Tais ajustes constam no item 4 do novo Plano de Trabalho aprovado (SEI nº 4842504).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Em razão da restrição orçamentária por que passa o DNIT, há necessidade de uma reavaliação estratégica das atividades executadas e produtos a serem entregues para o período de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2021, quando se encerrará o referido TED.

2.2. O presente Termo submete-se às disposições legais previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e Portaria Conjunta MPOG/CGU nº 08, de 07 de novembro de 2012, suas alterações e demais normas que dispõem sobre matéria.

2.3. Sua formalização foi autorizada pela Diretoria Colegiada do DNIT, conforme consta no Relato nº 34/2020 (SEI nº 5093050), o qual foi incluído na Ata da 9ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2020, realizada em 02/03/2020 (SEI nº 5107791), do Processo Administrativo nº 50600.029289/2017-12.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES**

3.1. São introduzidos, no Termo de Execução Descentralizada original, considerando as alterações promovidas por meio do 1º termo Aditivo, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições vigentes:

3.1.1. **Item II - Vigências:** 40 meses a contar do repasse da primeira parcela do cronograma de desembolso.

3.1.2. **Item IV – Motivação e Cronograma Físico:** A tabela representativa do cronograma físico fica substituída pela constante no item “5 RELATÓRIOS E PRODUTOS” do novo Plano de Trabalho aprovado (SEI nº 4842504).

3.1.3. **Item VI - Da Previsão Orçamentária:** A execução do objeto do presente Termo requererá o montante informado na cláusula anterior, de R\$ 65.604.821,14 (sessenta e cinco milhões, seiscentos e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e quatorze centavos), a cargo da unidade descentralizadora dos recursos, conforme os seguintes programa de trabalho:

a) Controle de Velocidade de Veículos: 26.782.2087.2036.0001; e

b) Operação de Posto de Pesagem de Veículos: 26.782.2087.2325.0001.

3.1.4. **Item VIII – Do Plano de Trabalho:** O Plano de Trabalho nº 03 (SEI nº 3366838) fica substituído pelo novo Plano de Trabalho nº 04 aprovado (SEI nº 4842504).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A UNIDADE DESCENTRALIZADORA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do TERMO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente

com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Eng.º EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO

Diretor de Infraestrutura Rodoviária
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Eng.º BRÁULIO FERNANDO LUCENA BORBA JUNIOR

Coordenador-Geral de Operações Rodoviárias
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

UBALDO CESAR BALTHAZAR

Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
UNIDADE DESCENTRALIZADA



Documento assinado eletronicamente por **Ubaldo Cesar Balthazar, Usuário Externo**, em 04/03/2020, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Fernando Lucena Borba Junior, Coordenador-Geral de Operações Rodoviárias**, em 04/03/2020, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Euclides Bandeira de Souza Neto, Diretor de Infraestrutura Rodoviária**, em 13/03/2020, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5117642** e o código CRC **2ACDF48C**.

Referência: Processo nº 50600.029289/2017-12

SEI nº 5117642



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4420